



da comprovação de quitação, junto aos órgãos competentes. Cláusula 19: O EMITENTE assegura que os recursos decorrentes desta CÉDULA não serão destinados a finalidades que possam causar danos socioambientais e/ou projetos em desacordo com as Políticas Nacionais Socioambientais previstas em Lei. Cláusula 20: O EMITENTE obriga-se ainda a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão dessa operação, para a prática de ato que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Cláusula 21: O EMITENTE bem como eventuais beneficiários finais declaram nada ter a opor quanto à validade, à exatidão e à eficácia da presente CÉDULA, e ainda, que compreenderam o sentido e alcance de todas as suas posições e, também, que conhecem todos os dispositivos da legislação vigente. Cláusula 22: O EMITENTE e eventuais beneficiários finais declaram para os devidos fins e aspectos legais que os recursos que movimentarão não serão originários de crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da Lei nº 9.613/1998 e suas alterações, bem como que não serão utilizados para esta finalidade. Cláusula 23: Sempre que for necessária a apuração do saldo devedor, o EMITENTE poderá acessar o Documento Descritivo do Crédito que será disponibilizado de forma contínua nos aplicativos e demais plataformas de atendimento eletrônico do CREDOR. Cláusula 24: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. É ressalvado à CREDORA o direito em optar pelo foro de domicílio do **EMITENTE**.

O EMITENTE, aceitando e se obrigando pelas condições, firma a presente Cédula de Crédito Bancário em via única, sendo que para fins da **CREDORA**, será considerada negociável, e para fins do EMITENTE, será considerada não negociável, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 10.931/2004 alterada pela Lei 13.986/2020.

LOCAL: MARINGÁ-PR	DATA: 28 DE JUNHO DE 2023
EMITENTE:	

V – JUN/2023 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CRÉDITO CREFAZ